





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas pelo município no sentido de identificar eventuais erros nas informações pertinentes as alíquotas RAT/FAP, a ocorrência de divergências de pagamentos e a inclusão de verbas de natureza indenizatória na base de cálculo das referidas contribuições, a fim de apurar, quantificar e recuperar eventuais créditos tributários passíveis de ser restituídos ao município de São João dos Patos - Ma.

## 1.1 JUSTIFICATIVA

O serviço que se pretende contratar pelo Município de São João dos Patos consiste basicamente na revisão dos procedimentos fiscais adotados pelo ente para apuração, declaração e recolhimento das contribuições previdenciárias por ele devidas e da respectiva qualificação dos atos e informações à luz da legislação pertinente, Sua finalidade é a identificação de erros e consequente apresentação dos apontamentos tendentes a corrigi-los e evitá-los, bem como de subsidiar a recuperação de eventuais créditos decorrentes da identificação de pagamentos realizados indevidamente ou a maior, Partindo de uma análise aprofundada dos documentos, informações e dos procedimentos de apuração e recolhimento verifica-se a adequação dos atos realizados com as normas tributárias e contábeis vigentes e ao final será elaborado um relatório geral indicando os eventuais erros encontrados e seus respectivos reflexos para a apuração e recolhimento das contribuições previdenciárias.

No que diz respeito à necessidade, está se dá frente à imperiosa necessidade de se buscar recursos ordinários e extraordinários para o município e assim viabilizar o ingresso de recursos para que possa arcar com suas obrigações mensais, bem como enfrentar a grave crise







econômica que há muito abateu sobre o país, o que acaba por contingenciar recursos, reduzindo repasses, mitigando a amplitude e a qualidade da atuação dos entes.

Diante destes fatos, mostram-se absolutamente viável a contratação de escritório de advocacia tendente à realização dos trabalhos propostos no objeto licitado, frente à necessidade de ingresso de recursos aos cofres municipais, bem como diante na necessidade de se apurar eventuais erros que acabam por onerar as obrigações financeiras do município, na medida em se resta demonstrada a necessidade, oportunidade e viabilidade técnica da contratação.

## 2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

## a) Esfera Administrativa:

Obtenção de documentos juntos aos órgãos administrativos, apresentação de relatórios e ofícios apresentando os respectivos fundamentos jurídicos que sustentam os levantamentos, planilhas de cálculos e quaisquer outros atos necessários a conclusão do trabalho, bem como de garantir a lisura dos créditos porventura encontrados; despachar processos administrativos relacionados ao objeto; efetuar a correção das declarações necessárias, acompanhar todo o processo de homologação do crédito.

## b) Esfera judicial:

Ajuizamento de qualquer demanda que se fizer necessária para assegurar os direitos do município a obtenção de informações necessárias a execução do objeto, bem como para confirmação da legalidade e correção da restituição dos créditos encontrados em razão da conclusão do serviço objeto da contratação.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- a) Análise jurídica das atividades desempenhada pelos diversos órgãos do município a fim de identificar qual qualificação CNAE e a respectiva alíquota RAT a ser utilizada;
- b) Levantamento e análise das informações prestadas a Receita Federal do Brasil por meio das GFIPs Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social transmitidas a cada mês e tomando como período base os últimos 5(cinco) anos;







- c) Levantamento e análise das informações contidas nas folhas de pagamento referentes a cada mês e tomando como período base os últimos 5(cinco) anos;
- d) Checagem e definição da natureza jurídica das verbas e rubricas constantes nas folhas de pagamento elaboradas pelo município;
- e) Levantamento, análise e confrontação das informações armazenadas junto a Receita Federal, incluindo comprovantes de pagamento e retenções realizadas, necessárias a definir com exatidão os valores informados e os valores efetivamente pagos a título de contribuição previdenciária patronal;
- f) Elaboração de planilhas descritivas do crédito encontrado, seja qual for sua natureza, as quais conterão todos os dados necessários a compreensão de sua origem e quantificação final;
- g) Elaboração de relatórios mensais de aproveitamento do crédito;
- h) Encarregar-se de realizar a transmissão das declarações mensais que conterão os dados pertinentes à origem e utilização dos créditos;
- i) Após a entrega dos arquivos digitais necessários (backup da GFIP), encarregar-se de efetuar todas as retificações necessárias a fim de originar formalmente o crédito junto ao respectivo órgão fazendário;
- j) Ser responsável pela apresentação de todas as demandas necessárias no âmbito administrativo e/ou judicial, mesmo após a conclusão do período de aproveitamento dos créditos, a fim sustentar a legalidade e correção da utilização do crédito apurado sob o aspecto jurídico e quantitativo.

## 4. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A Sociedade contratada deve possuir escritório(s) instalado(s) com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto desta licitação, equipado com no mínimo um microcomputador, uma impressora, telefone, fax e internet.
- b. O Município de São João dos Patos Ma reserva-se o direito de, a qualquer tempo, observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviços, redistribuir processos, remanejar os profissionais lotados na estrutura.
- c. Nos casos de distribuição de serviço para cumprimento de atos processuais isolados, a atuação da contratada limitar-se-á ao contido no substabelecimento.







- d. Salvo determinação em contrário do Município de São João dos Patos Ma, as ações serão ajuizadas em até 10 (dez) dias úteis do recebimento, e os pareceres e os contratos serão emitidos/elaborados e devolvidos em até 3 (três) dias úteis do recebimento.
- e. Na atividade judicial contenciosa, distribuído o processo, individualmente ou por acervo, e desde que não seja para o cumprimento de ato(s) específico(s) indicado(s) pelo Município de São João dos Patos Ma, caberá à pessoa física ou Sociedade Contratada acompanhar e atuar em todas as fases processuais e níveis recursais, observando citações, intimações e o cumprimento dos prazos judiciais, por meio eletrônico ou não, inclusive das Cartas Precatórias em todo o território nacional, em suma, realizando todos os atos processuais e diligências necessários e/ou convenientes à defesa dos interessados da CONTRATANTE.
- f. A pessoa contratada, física ou jurídica, deverá informar mensalmente ao Município de São João dos Patos Ma, até o 5º dia útil do mês subsequente, ou outra data definida pela contratante, as movimentações processuais ocorridas no mês, por meio digital ou outra forma especificada, no tocante aos processos que estão sob o seu acompanhamento, utilizando Tabelas e Códigos específicos que lhes serão fornecidos.
- g. As informações processuais solicitadas pela assessoria Jurídica deverão ser fornecidas em até 24 horas depois de efetivada a solicitação, salvo se outro prazo for estipulado pela assessoria jurídica.
- h. A ausência ou o atraso na prestação dessas informações sujeita a Contratada às penalidades previstas no instrumento contratual.
- i. As rotinas de prestação de serviços objeto deste Edital, que deverão ser observadas e atendidas no relacionamento entre a Contratante e a Contratada, implicam na obrigatoriedade de a Sociedade credenciada digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática ou banco de dados disponibilizado ou indicado, pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação, conforme definição do Município de São João dos Patos Ma ou dos Tribunais.
- j. Eventuais custos para a operacionalização das rotinas indicadas, inclusive os relativos à aquisição de equipamentos e softwares, deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada.
- k. Nos processos que atuarem em decorrência da contratação oriunda deste Edital, a Sociedade Contratada somente poderá transigir com a prévia e expressa autorização do Município de São João dos Patos Ma, por meio de orientação do assessoria jurídica.







- 1. É assegurado ao Município de São João dos Patos Ma o direito de promover acordos com os litigantes, independentemente da fase em que se encontre o processo.
- m. Quando do ajuizamento resultar expedição de Carta Precatória, a contratada que o promoveu será responsável pelo seu cumprimento em qualquer localidade da Federação.
- n. A distribuição de serviços poderá ser suspensa, a critério da contratante, nas seguintes hipóteses:
- n.1) notificação de intenção de rescisão do Contrato;
- n.2) ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão contratual, até que essa medida seja ultimada por conveniência da Contratante.
- o. A contratante reserva-se a faculdade de se fazer representar por seu Jurídico em quaisquer movimentações processuais, quando presentes aspectos de conveniência e oportunidade, mediante prévia comunicação.
- p. Ocorrendo o falecimento de integrantes da contratada ou qualquer fato que acarrete a incapacidade dos mesmos para o trabalho, inviabilizando a continuidade da sociedade, o sócio eventualmente remanescente terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação da mesma perante os órgãos competentes, mediante ingresso de novo (s) sócio (s) que contemple (m) as exigências constantes no Edital.
- p.1) findo tal prazo sem a devida regularização, a contratante poderá requisitar a restituição e/ou prestação de contas do(s) processo(s), aplicando-se no que se refere a honorários, a regra do parágrafo décimo-sexto, da Cláusula Quarta deste Instrumento.
- q. A contratação não implica vínculo empregatício.

## 5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Será devido a licitante o valor máximo de R\$ 0,2633 (vinte e seis trinta e três centavos) para cada R\$1,00 (um real) recuperado em razão da execução do trabalho previsto no objeto, tomando como valor total estimado a quantia de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
- b) Os honorários de sucumbência, quando houver, pertencerão à contratada, desde que patrocine a causa do início ao fim; caso contrário, serão rateados proporcionalmente entre aqueles que atuaram no feito.







- c) Nos processos distribuídos à Sociedade Contratada, nos quais tenha havido atuação de Assessores Jurídicos, haverá rateio de honorários, inclusive os decorrentes de adjudicação e arrematação, conforme previsão contratual.
- d) Se, por qualquer motivo, a Sociedade deixar de patrocinar a causa, fará jus ao recebimento apenas da remuneração correspondente aos atos efetivamente praticados ou às fases processuais atingidas.
- e) Na realização de atos nas localidades no Estado do São João dos Patos Ma, salvo na hipótese de deslocamento para Brasília/DF, o qual receberá tão somente a passagem aérea no período da atividade.
- f) Os pagamentos da remuneração serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a prévia apresentação das correspondentes Notas Fiscais, relatório atestado e certidões negativas exigidas quando da habilitação do certame.
- g) A critério exclusivo do Município de São João dos Patos Ma, a atuação da Sociedade de Advogados poderá limitar-se a apenas um ato, alguns atos ou todos os atos do processo ou procedimento, inclusive diligências, reuniões, depoimentos, defesas prévias, inquéritos, audiências, recursos e outros.
- h) Na distribuição integral do processo ou acervo, caberá à contratada a responsabilidade pelo patrocínio de todos os atos e respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados e demais atos necessários.
- i) Os valores correspondentes a custas, despesas processuais e eventuais depósitos recursais e de garantia do juízo, não estão inclusos nos honorários contratuais, e serão disponibilizados pela contratante.
- j) A qualquer tempo a contratante fica autorizada a compensar ou debitar na conta corrente da contratada valores devidos a título de restituição ou reparação de danos, tais como pagamentos indevidos, recolhimentos indevidos de custas processuais e prejuízos causados pela condução irregular dos processos (perda de prazos, deserção etc.).
- k) Os honorários contratuais estipulados substituirão eventuais honorários fixados pelo juiz no processo principal e/ou nas ações incidentes e englobam (salvo os honorários sucumbenciais já regulamentados neste tópico), também, eventuais honorários devidos pelo devedor em razão de quaisquer outras ações que tenham por objeto a mesma dívida, notadamente embargos à execução.







## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

## 7. DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 48 meses, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

O presente contrato pode ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

#### 8. DO VALOR

O valor do contrato, e do efetivo pagamento pelos serviços prestados, está condicionado ao êxito da demanda, considerando o efetivo favorecimento por parte do ente municipal, incidente sobre os valores que forem efetivamente cancelados/excluídos/anulados E compensados ao Munícipio. Cujos fatos geradores sejam objeto deste contrato, pagos imediatamente após o êxito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
				MAXIMO %
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas pelo município no sentido de identificar eventuais erros nas informações pertinentes as alíquotas RAT/FAP, a ocorrência de divergências de pagamentos e a inclusão de verbas de natureza indenizatória na base de cálculo das referidas contribuições, a fim de apurar, quantificar e recuperar	Mês	48	26,33 %







eventuais créditos tributários
passíveis de ser restituídos ao
município de São João dos Patos -
Ma.

### 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a real comprovação por meio de demonstrativo do efetivo favorecimento por parte do ente municipal, conforme cláusula supra citada.

- a) A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga exclusivamente e condicionado ao êxito da demanda, considerando a incidência do menor percentual a ser cobrado.
- b) Conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor e por meio da análise dos "Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos" previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento dos serviços.
- c) Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado.
- d) O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.
- O Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do Órgão/ente CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Municipal e Previdenciária.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- c) CNDT.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecido a que se referir.







As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## a) - COMPETE AO CONTRATANTE:

Fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do serviço para o CONTRATADO;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratada;

efetuar o pagamento periodicamente, imediatamente após aferições das respectivas horas trabalhadas;

exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao serviço em decorrência do transporte.

Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato.

Manter em estoque um mínimo de vagas na pousada/hotel necessárias à execução do objeto do contrato.

Entregar o serviço do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.







Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos e serviços humanos necessários para tanto.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.







Responder civil e penalmente por quaisquer danos aos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

Informar na Proposta de Preços a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato.

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores, a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços, na qual deverá constar a descrição, a quantidade e os preços unitário e total dos serviços executados à Administração.

Cumprir, durante a prestação dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da CONTRATANTE.







Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

### 12. RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pela Secretaria CONTRATANTE, da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

A data de entrega pela Secretaria CONTRATANTE será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.







O fornecimento do serviço iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

## 13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços fornecidos.

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

#### 14. DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

### Advertência;

Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.







## 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais;

Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos serviços;

Paralisação no fornecimento dos serviços sem a devida justificativa;

Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga ao Contratada.

#### 16. DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor XXXXXX portador do RG de nº como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.







Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### 19. DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Faz parte deste Contrato, o edital do TOMADA DE PREÇOS anexo e Processo Administrativo, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

### 22. DO FORO

Fica eleito o foro da sede deste município, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

São João dos Patos - MA, 20 de fevereiro de 2019.

Termo elaborado por

Getúlio Corrêa Coêlho Chefe do Setor de Compras

Aprovado em: <u>08 / 03 / 2009</u>

Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal